



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Neste documento formalizo a seguinte demanda: prestação de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas.

Assim, **determino** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 02 de janeiro de 2025.

Marina Freitas De Souza
Secretária Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: da prestação de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas, uma vez que o Poder Executivo Municipal não dispõe de tais serviços que atendam a demanda necessária.

2. Dos requisitos da contratação administrativa

2.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. sustentabilidade ambiental.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF DOS SERVIÇOS.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Execução dos seguintes serviços: serviços ambulatoriais; aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas.	SERVIÇO	CONFORME DEMANDA

4.2. Não há memoriais de cálculos e documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Após levantamento de mercado, encontrou-se as seguintes alternativas possível: 1) ; 2) XX, tendo sido escolhido como tipo de solução a contratar a seguinte: contratação para XX.

5.1.1. A justificativa técnica da escolha do tipo de solução a contratar se deu XX.

5.1.2. A justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar se deu em virtude dos consórcios é a cooperação que eles proporcionam aos serviços para os quais são organizados. Isto é, eles articulam e coordenam as soluções de planejamento e gestão definidas pelos municípios consorciados, aumentando significativamente o rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais e maximizando o aproveitamento dos recursos.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. São ofertados procedimentos de média complexidade, tais como consultas especializadas, exames de imagem, pequenos procedimentos cirúrgicos, entre outros. Contando também com o serviço de remoção de pacientes através de UTI móvel. Essas atividades são realizadas por profissionais especializados, credenciados ao Consórcio.

7.2. Os Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) consistem em uma iniciativa autônoma de municípios (geralmente) circunvizinhos que se associam para gerir e prover conjuntamente serviços referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de suas populações, promovendo um maior ordenamento na utilização dos recursos disponíveis, consórcio é um importante instrumento para o planejamento local e regional em saúde, e pode funcionar como uma instância de planejamento conjunto, onde os diversos municípios utilizarão coletivamente serviços que só existem em um ou alguns dos entes federados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.3. Não existem exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica nesta contratação administrativa, considerando que se trata de prestação de serviços que não exigirá manutenção e/ou assistência técnica.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1. O parcelamento não será adotado, pois traz maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor e o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e o processo de padronização ou de escolha de marca leva a fornecedor exclusivo.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1. **XX**;

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. A Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando a necessidade de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é a abertura de Dispensa de Licitação Pública para celebração de contrato de programa com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAO – CIS CAPARAÓ para prestação de serviços públicos de forma associada de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas (inciso XI do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021).

14. Das disposições gerais

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração do Termo de Referência – TR.

Santana do Manhuaçu – MG, 02 de janeiro de 2025.

Marina Freitas De Souza
Secretária Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

DESPACHO

Após, **determino** a elaboração do Termo de Referência – TR – e minuta de contrato administrativo (inciso XXIII do art. 6º c/c § 1º do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 03 de janeiro de 2025.

Marina Freitas De Souza
Secretária Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da definição do objeto

1.1. Contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de serviços públicos de forma associada a Secretaria de Saúde da cidade de Santana do Manhuaçu, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF DOS SERVIÇOS.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Execução dos seguintes serviços: serviços ambulatoriais; aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.	SERVIÇO	CONFORME DEMANDA

1.2. O prazo do contrato é de 12 (Doze) Meses contados da assinatura do Contrato Administrativo.

2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4. Dos requisitos da contratação administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Na data de 03 de janeiro de 2025 está previsto para o início da execução do objeto.

5.1.2. Os métodos, as rotinas, as etapas, as tecnologias de procedimentos, a frequência e a periodicidade de execução do trabalho são as seguintes:

5.1.2.1. O local e horário da prestação de serviço será: na Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Santana do Manhuaçu no estado de Minas Gerais das 07:00 até as 16:00.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, o(a) Contratado(a) deverá disponibilizar os seguintes, materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3. O prazo de entrega dos serviços é de 01 dias (um) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa única ou parcelado.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o(a) Contratado(a) deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5.1. O recebimento provisório poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do(a) contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da efetiva prestação e entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.7.1. O recebimento definitivo poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, após atesto pelo(a) responsável pelo(a) fiscal do contrato administrativo.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o imóvel quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções por serviços ocorridos antes do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos tributos do imóvel do contrato administrativo cujos fatos geradores ocorreram antes do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A inadimplência do(a) Contratado(a) em relação aos tributos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. As comunicações entre a Administração e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.9. A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.11. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) Contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;

7.2. O pagamento será mensalmente e em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3. Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Paga a importância discriminada no contrato administrativo, o(a) Contratado(a) dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a)(a).

7.8. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a)(a), deverão ser enviados ao Contratante mensalmente.

7.9. Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a)(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) Contratado(a)(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.

7.14. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação Pública, não tendo critério de julgamento, considerando tratar-se de Dispensa de Licitação Pública para celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó.

8.2. Não há modo de disputa, considerando tratar-se de Dispensa de Licitação Pública para celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó.

8.3. Da Habilitação Jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

8.3.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF – e Carteira de Identidade – **para licitante pessoa física;**

8.3.8. Lei Municipal nº. XX/20XX

8.3.9. Estatuto do Consórcio Intermunicipal multisetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ;

8.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.6.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.6.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Manhuaçu, MG.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **XX**;

Fonte de Recursos: **XX**;

Programa de Trabalho: **XX**;

Elemento de Despesa: **XX**;

Plano Interno: **XX**;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Marina Freitas De Souza
Secretária Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

O(s) valor(es) previamente estimado(s) para celebração do contrato de programa para prestação de serviços públicos de forma associada contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF DOS SERVIÇOS.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Execução dos seguintes serviços: serviços ambulatoriais; aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.	SERVIÇO	CONFORME DEMANDA

O valor estimado da contratação administrativa e a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes se deu por meio da apresentação de **XX (XX)** notas fiscais de cada item abrangendo os serviços da mesma natureza prestados pelo **XX** para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação por esta Administração (§ 4º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Silvia Cristina Gonçalves Vieira

Gerente de divisão administrativa de materiais e compras

**XX (XX) NOTAS FISCAIS ABRANGENDO OS MESMOS SERVIÇOS FEITA PELO,
POR EXEMPLO: CONSÓRCIO XX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

DESPACHO

Determino o encaminhamento dos autos ao **Gerente de Divisão de Contabilidade** para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido (art. 18 c/c inciso II do art. 105 c/c art. 150 da Lei nº. 14.133/2021), é dizer: contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

Após, **determino** o encaminhamento dos autos ao **Secretário Municipal de Finanças** para demonstração da compatibilidade da previsão financeira com o compromisso assumido, é dizer: contrato de programa : Contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

Após, retorne os autos **ou** encaminha-se os autos ao Prefeito Municipal.

Santana do Manhuaçu – MG, 03 de janeiro de 2025.

Marina Freitas De Souza
Secretária Municipal De Saúde

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **Gerente da Divisão de Contabilidade**, **certifica**, que existe compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, a saber: Contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação, na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2025, através da seguinte dotação orçamentária: (art. 18 c/c inciso II do art. 105 c/c art. 150 da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 60 da Lei nº. 4.320/1964).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.167 – Manutenção Contrato Programa Consórcios Públicos

Elemento de Despesa: 33 93 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 601



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.155 – Manutenção Atividades de Laboratório

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 588

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030100072.155 – Manutenção Atividades de Laboratório

Elemento de Despesa: 33 93 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção.

Ficha: 588

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030210042.145 – Manutenção de Atividades Transporte Paciente UTI Movel

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde).

Ficha: 609

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 018– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1030210042.145 – Manutenção de Atividades Transporte Paciente UTI Movel

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção.

Ficha: 609

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de janeiro de 2025.

Leonam Marques Baia Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Gerente da Divisão de Contabilidade

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O Secretário Municipal de Finanças, certifica, que existe disponibilidade financeira para celebração de : Contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação, na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2025, através da seguinte dotação orçamentária: (art. 18 c/c inciso II do art. 105 c/c art. 150 da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 60 da Lei nº. 4.320/1964), em valor estimado de R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais), de acordo com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Joanisio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO E DESPACHO

Na condição de ordenador(a) de despesas, **declaro** que existe adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para realizar despesas com para financeira para celebração de: Contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação, (inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000).

Considerando todo o processado, **autorizo** a abertura de Processo Administrativo de Licitação Pública por Dispensa de Licitação Pública : Contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de Janeiro de 2025.

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

DESPACHO DE ABERTURA

Nesta data, faço a abertura do Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 004/2025 por meio de contratação direta por Dispensa de Licitação Pública nº. 004/2025.

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de janeiro de 2025.

Emanuelle Baia Soares Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

DESPACHO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 004/2025

Dispensa de Licitação Pública nº. 004/2025

Determino que seja oficiado, através de e-mail ou entrega na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, o(a) licitante Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente proposta final e documentos de habilitação, nos termos do Termo de Referência e a Minuta do Contrato Administrativo, que deve ser novamente encaminhado.

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

Ofício nº. 010/2025

Santana do Manhuaçu – MG, 03 de janeiro de 2025.

A(o) senhor

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO
CAPARAÓ – CIS CAPARAÓ -**

Assunto: **Solicitação de proposta final e documentos de habilitação.**

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos de praxe, serve este ofício para **solicitá-lo**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentação de proposta final, bem como apresentação de documentos de habilitação, através de e-mail ou entrega na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato Administrativo.

Sendo somente para o momento, despede-se elevando os votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Atenciosamente,

Santana do Manhuaçu – MG, 03 de Janeiro de 2025.

Emanuelle Baia Soares Silva

Agente de Contratação

ATA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. **XX/20XX**

Dispensa de Licitação Pública nº. **XX/20XX**

Aos três dias do mês de janeiro de 2025, às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, reuniu o(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 013/2025, a fim de examinar e julgar os documentos do procedimento. A sessão foi iniciada pelo(a) Agente de Contratação com a devida explicação do funcionamento da Dispensa de Licitação Pública e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como esclarecidas as regras e o procedimento. Fica registrado que a **sessão pública não será gravada**. Inicialmente fora analisada a proposta apresentada pelo(a) licitante **Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó**. Sendo assim, a proposta foi aceita por estar dentro do valor estimado da contratação. Posteriormente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

fora analisado os documentos de habilitação, os quais estão preenchidos. Assim, foi declarado vencedor(a)(s): 1) licitante **Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó**. Sem mais considerações, a sessão foi encerrada às 14:30h pelo(a) Agente de Contratação, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo(a) Agente de Contratação, Equipe de Apoio e licitante. Determino o encaminhamento dos autos para o Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu.

Emanuelle Baia Soares Silva
Agente de Contratação

Gesica de Souza Olário
Membro da Equipe de Apoio

Bruno Filipe Guerra
Membro da Equipe de Apoio

PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

DESPACHO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 004/2025

Dispensa de Licitação Pública nº. 004/2025

Determino o encaminhamento dos autos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (inciso III do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 004/2025

Dispensa de Licitação Pública nº. 004/2025

A licitante **Consortio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó**, inscrito no CNPJ nº. 01.999.898/0001-16, comprovou que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

A razão da escolha da licitante se dá em razão do Consórcio ser o único que o Município de Santana do Manhuaçu faz parte e que presta serviços de programa com o Consortio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó – para prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

serviços públicos ambulatoriais, aluguel e/ou remoção de pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); exames especializados e consultas especializadas; procedimentos clínicos e diagnósticos; procedimentos cirúrgicos; consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através do respectivo Contrato de Rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contemplados em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação, de forma associada. Portanto, a prestação dos serviços será realizada pela Administração indireta do Município de Santana do Manhuaçu), o que, consequentemente, gera maior economia aos cofres públicos.

O preço que será contratado administrativamente é justificado pelo fato do(a) licitante ter apresentado os preços dentro do valor estimado para a contratação administrativa, conforme Ata (inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Dessa forma, **autorizo** a contratação administrativa do(a) licitante **Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó**, inscrito no CNPJ nº. 01.999.898/0001-16, (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de Janeiro de 2025.

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

CERTIDÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 004/2025

Dispensa de Licitação Pública nº. 004/2025

Considerando a validade dos documentos de habilitação da licitante e nesta oportunidade faz a juntada das certidões de habilitação, ficando verificado a regularidade fiscal da licitante, bem como foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – e emitido as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais foram juntadas a este processo administrativo (§ 4º do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu, MG, 03 de janeiro de 2025.

José João da Silva

Gestor de Contratos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ASSINADO

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO AVISO NO SITE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PNCP

(até 10 dias úteis)